



**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

DADOS DO ASSOCIADO  
NOME/RAZÃO SOCIAL:

Eder Roberto dos Santos

CPF/CNPJ:

01507645619

ENDEREÇO:

R. Jose Jackson de Castro Bahia Nº 343 -

CELULAR DO ASSOCIADO: TELEFONE P/CONTATO 1:

(31) 0

(31) 0

02346768323

13342256

CIDADE:

Sete Lagoas

UF:

MG

CEP:

35701608

TELEFONE P/CONTATO 2: E-MAIL:

(31) 0

Ederrobertosm@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS  
BANCO:

Nº AGÊNCIA:

TIPO DE CONTA:

Nº CONTA:

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

FAVORECIDO:

CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO:

DADOS DO VÉHICULO  
CRLV/PROPRIETÁRIO:

Eder Roberto dos Santos

MARCA:

MERCEDES-BENZ

MODELO:

LS-1935 2p (diesel)

COR:

Branca

CHASSI:

9BM3880545B0678888

ANO DE FAB/ MODELO:

1995/1995

PLACA:

GMV9112

RENAVAN:

00643274863

VALOR:

R\$ 83.999,00

VALOR POR EXTERNO:

Oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais

CÓDIGO FIPE:

509128-4

DADOS DO IMPLMENTO 1  
CRLV/PROPRIETÁRIO:

Eder Roberto dos Santos

MARCA:

Rodoviaria

MODELO:

Bascula

COR:

Branca

CHASSI:

127895787

ANO DE FAB/ MODELO:

1984/1984

PLACA:

GXA4655

RENAVAN:

0026011964

VALOR:

R\$ 30.000,00

VALOR POR EXTERNO:

Trinta mil reais

DADOS DO IMPLMENTO 2  
CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTERNO:

Sete Lagoas , 14 de Junho de 2022

*Eder Roberto dos Santos*

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



DADOS IMPLEMENTO 3

CRLV/PROPRIETÁRIO:

|                    |          |                     |
|--------------------|----------|---------------------|
| MARCA:             | MODELO:  | COR:                |
| CHASSI:            |          | ANO DE FAB/ MODELO: |
| PLACA:             | RENAVAN: | VALOR:              |
| VALOR POR EXTENSO: |          |                     |

DADOS IMPLEMENTO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO:

|                    |          |                     |
|--------------------|----------|---------------------|
| MARCA:             | MODELO:  | COR:                |
| CHASSI:            |          | ANO DE FAB/ MODELO: |
| PLACA:             | RENAVAN: | VALOR:              |
| VALOR POR EXTENSO: |          |                     |

PROTEÇÃO

|                       |  |                                  |
|-----------------------|--|----------------------------------|
| TOTAL DA PROTEÇÃO:    | TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO: | VENCIMENTO:                      |
| R\$ 113.999,00        | R\$ 634,64                                 | <u>Dia 25 - (30 Dias)</u>        |
| ASSISTÊNCIA 24 HORAS: | PROTEÇÃO À TERCEIROS:                      | RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO: |
| Plano prata           | R\$ 50.000,00                              | Contratação (Sim)                |
| DANOS MATERIAIS:      | DANOS CORPORAIS:                           | DANOS MORAIS:                    |
| R\$ 30.000,00         | R\$ 10.000,00                              | R\$ 10.000,00                    |
| PROTEÇÃO PARA VIDROS: | APP R\$50.000,00:                          | ASS. RESIDÊNCIAL:                |
| Não                   | Não  | Não                              |
| COTA DE PARTICIPAÇÃO  |  |                                  |
| 3%                    |  |                                  |

OBSERVAÇÕES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Sete Lagoas , 14 de Junho de 2022

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



## TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site [www.proteautobrasil.com.br](http://www.proteautobrasil.com.br).

**Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.**

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme **cláusulas V.6, V.8 e V.9** do regulamento.
- ☒ Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1. B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: [WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR](http://WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR).

---

ASSOCIADO

Sete Lagoas, 14 de Junho de 2022.